



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.307, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Cria o cargo em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria do SISPREM, regulariza e altera o vencimento dos servidores diante da extinção da vinculação em URM desde a edição da Lei 6.051/2011 e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Seção III do Capítulo IV do Título II da Lei Municipal 5.066 de 2006, criando-se o cargo de Procurador Chefe da Procuradoria do SISPREM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III - DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 29. *Fica criado o cargo em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica do SISPREM, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo ser preenchido por profissional devidamente habilitado para o exercício da advocacia.*

Art. 30. *As atribuições do cargo em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica do SISPREM estão constantes no ANEXO I desta lei.*

Parágrafo único. (revogado)

Art. 31. *O Procurador Jurídico de provimento efetivo está subordinado ao Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica do SISPREM e ao Diretor Geral.*

Parágrafo único. *Fica criada para o cargo de Procurador Jurídico de provimento efetivo a Gratificação de Serviço "Representação Jurídico-Previdenciária" (GS-3) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de Procurador Jurídico em decorrência da atuação nos feitos de natureza judicial e extrajudicial de matéria previdenciária".*

Art. 2º Ficam alterados os artigos 62 e 62-B da Seção II do Capítulo I do Título III da Lei Municipal 5.066 de 2006, regularizando o quadro de servidores efetivos e em comissão, bem como inserindo a Função Gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade (FG - 4) passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 62.** *O quadro dos cargos eletivos e em comissão é constituído:*

Denominação	Nº de cargos	Padrão
Director Geral	01	CC-1

Secretaria Municipal de Administração

Diretor Financeiro	01	CC-3
Diretor Administrativo	01	CE-1
Chefe da Unidade Técnica	01	CC-3
Procurador Chefe da Procuradoria do SISPREM	01	CC-1

(...)

Art. 62-B. Fica criado o quadro de Funções Gratificadas nos seguintes Setores do SISPREM, insertos na LM 5.066/06, atentando para os valores discriminados da Tabela da FG, do inciso IV, do art. 67, com as atribuições específicas no Anexo I, da referida lei previdenciária, a saber:

- a) Chefe do Setor de Tesouraria
- b) Chefe do Setor de Pessoal
- c) Presidente da Comissão de Licitações
- d) Chefe do Setor de Controle do Patrimônio e Almoxarifado
- e) Presidente da Comissão de Compras
- f) Chefe de Setor de Folha de Pagamento.
- g) Chefe do Setor de Contabilidade

Denominação	Nº de cargos	Padrão
Chefe do Setor de Tesouraria	01	FG – 2
Chefe do Setor de Pessoal	01	FG – 2
Presidente da Comissão de Licitações	01	FG – 1
Chefe do Setor de Controle do Patrimônio e Almoxarifado	01	FG – 2
Presidente da Comissão de Compras	01	FG – 1
Chefe de Setor de Folha de Pagamento	01	FG – 2
Chefe do Setor de Contabilidade	01	FG – 4

Art. 3º Fica alterado o artigo 67 da Seção III do Capítulo I do Título III da Lei Municipal 5.066 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. O vencimento básico dos cargos, funções e gratificações constantes nos artigos 47 e 62 da presente lei serão atualizados anualmente pela revisão geral estabelecida em lei municipal e serão conforme as seguintes tabelas:

I - Cargos de provimento efetivo:

Padrão	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	R\$ 925,74	R\$ 1.018,32	R\$ 1.119,70	R\$ 1.231,38
2	R\$ 1.018,32	R\$ 1.119,70	R\$ 1.231,38	R\$ 1.354,82
3	R\$ 1.119,70	R\$ 1.231,38	R\$ 1.354,82	R\$ 1.490,01
4	R\$ 1.231,38	R\$ 1.354,82	R\$ 1.490,01	R\$ 1.639,88
5	R\$ 1.354,82	R\$ 1.490,01	R\$ 1.639,88	R\$ 1.804,48
6	R\$ 1.490,01	R\$ 1.639,88	R\$ 1.804,48	R\$ 1.985,20
7	R\$ 1.639,88	R\$ 1.804,48	R\$ 1.985,20	R\$ 2.183,58
8	R\$ 1.804,48	R\$ 1.985,20	R\$ 2.183,58	R\$ 2.401,05
9	R\$ 1.985,20	R\$ 2.183,58	R\$ 2.401,05	R\$ 2.640,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

10				
10 ^a	R\$ 2.183,58	R\$ 2.401,03	R\$ 2.640,56	R\$ 2.903,60
11	R\$ 3.003,00	R\$ 3.306,23	R\$ 3.636,85	R\$ 4.001,26
	R\$ 3.604,53	R\$ 3.964,53	R\$ 4.361,27	R\$ 4.797,69

II – Cargos Eletivos:

Padrão	Valor
CE-1	R\$ 4.100,00

III – Cargos em Comissão:

Padrão	Valor
CC-1	R\$ 6.929,70
CC-2	R\$ 4.100,00

Art. 4º Fica alterado o artigo 82 da Lei Municipal 5.066 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.82. A inscrição do segurado, no que respeita a Previdência e a Assistência à saúde é automática e será procedida pelo Município e suas Autarquias a partir do respectivo ato de posse, condicionada ao efetivo exercício do cargo nos termos desta Lei.

§ 1º A assistência à saúde é de caráter facultativo podendo o segurado requerer a sua exclusão a qualquer tempo desde que não tenha débitos junto ao SISPREM;

§ 2º Após o deferimento da exclusão, o servidor poderá retornar a qualquer tempo à assistência saúde desde que pague as contribuições pelo prazo de um ano, mesmo prazo de vigência da carência.

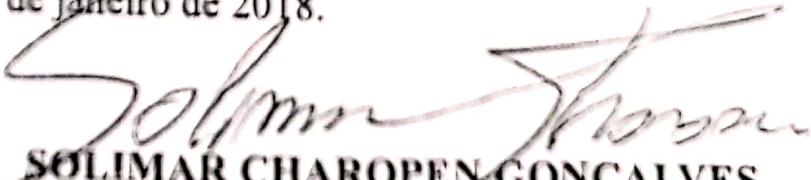
§ 3º Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, o segurado deverá se submeter aos ditames do Art. 94 desta Lei."

Art. 5º Fica criado o artigo 41-A na Lei 5.066 de 2006 com a seguinte redação:

Art. 41-A – Fica criada a Gratificação de Serviço (GS-3) para Gestor do Setor de Unidade Técnica com as atribuições constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Sant'Ana do Livramento, 18 de janeiro de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal


FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO SISPREM	
PADRÃO DE VENCIMENTOS	CC-1
CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO	Ensino Superior completo; habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado/Registro na OAB.
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar e assessorar o trabalho no setor da Procuradoria Jurídica; Acompanhar os prazos estabelecidos em lei relativamente aos processos judiciais e extrajudiciais, auxiliando o seu cumprimento; Acompanhar e coordenar a realização de defesa do SISPREM nos processos judiciais; Assessorar a Direção, setores da Autarquia e Conselhos, prestando esclarecimentos nos assuntos solicitados, bem como emitir pareceres jurídicos sobre assuntos de interesse do SISPREM; Assessorar e/ou apresentar defesa/recurso nos processos que tramitam perante o Tribunal de contas; Auxiliar a elaboração de projetos de lei de interesse da Autarquia; Examinar textos de contratos, convênios e quaisquer instrumentos jurídicos de interesse da Autarquia, por solicitação do Diretor Geral; Opinar sobre editais de licitações e/ou pregões eletrônicos, por solicitação do Diretor Geral; Atender com presteza as solicitações dos demais setores da Autarquia, demais órgãos e entidades de natureza pública ou privada, bem como ao público em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
 Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	VALOR
Gestor do Setor da Unidade Técnica	GS - 3	N= onerosidade operacional R= Técnico-administrativa C= média GI= ensino médio ** N= NATUREZA R= RESPONSABILIDADE C= PECULIARIDADE GI= GRAU DE INSTRUÇÃO	01	Atribuições: zelar pela gestão do Setor de Unidade Técnica, assessorando ao Chefe da Unidade Técnica na separação e entrega das faturas oriundas dos atendimentos dos médicos credenciados após conferência do Chefe do Setor, -Lançar os valores das faturas dos atendimentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares em planilhas para o Setor de Contabilidade, para pagamento dos serviços prestados conveniados, após conferência do Chefe da Unidade Técnica; -prestar informações aos segurados e dependentes, quando solicitado, sobre a melhor utilização da Assistência Saúde do Sisprem e dos profissionais credenciados; -auxiliar o chefe da Unidade Técnica na guarda de toda a documentação atinente às prestações dos serviços médicos, hospitalares e laboratoriais inclusive os documentos apresentados e aprovados para credenciamento, zelando pelo absoluto sigilo dos dados constantes dos primeiros; -autorizar exames conforme os procedimentos discriminados na Tabela AMB/1992 (Associação Médica Brasileira)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

QUADRO DA FG PARA CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO N= NATUREZA R= RESPONSABILIDADE C= COMPLEXIDADE P= PECULIARIDADE GI= GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	VALOR
Chefe do Setor de Contabilidade	FG -4	N=Chefia R=Técnico-Administrativo e operacional C= Alta P=Disponibilidade de horários especiais GI= Ensino Superior Completo	01	ATRIBUIÇÕES: Chefiar todos os serviços e servidores da Contabilidade do Sistema de Previdência Municipal-SISPREM, exercendo poder hierárquico sobre sua equipe, subordinando-se diretamente ao Diretor Financeiro; realizar todos os serviços técnicos de alta complexidade exigidos da Contabilidade ou auxiliar na sua realização; coordenar a contabilização de todas as informações Previdenciárias e Assistenciais dos Segurados do SISPREM.	